Reg.º e publ.º nesta secretaria na mesma data.
Aux. adm. em comissão

Lei nº 3.399, de 27 de outubro de 1975.

Reajusta gratificação de servente.

O Povo do Município de Irutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustada para Cr$ 200,00 mensais a gratificação devida a servente lotada na Inspetoria do Ensino Municipal Rural, em razão do aumento de área de serviço a seu cargo, a partir de setembro deste exercício.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa decorrente desta lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr$ 244,00 a dotação 3.1.1.1-61 - Funções gratificadas, do orçamento em vigor.

Art. 3º - Constituirá recurso para atender esta despesa a anulação de dotações até o limite desta operação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Irutal, 27 de outubro de 1975.

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Rosa. sec. em com.: Queiroz

Lei 3.400, de 27 de outubro de 1975

Majora gratificaçaõ.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica majorada para Cr$300,00 por mês a gratificaçaõ designada ao auxiliar da Secretaria da Câmara Municipal, a partir do mês corrente, em vista da ampliaçaõ dos serviços burocraticos do legislativo à seu cargo.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa de que trata esta lei, fica aberto um crédito suplementar de Cr$360,00 a dotaçaõ 3.1.1.1-00 Funçoes gratificadas.

Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicaçaõ.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execuçaõ desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir faõ inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 27 de outubro de 1975

Reg.º e pub.º nesta secretaria na mesma data.
Rosa. sec. em com.: Queiroz.